BATALHÃO ESCOLA DE COMUNICAÇÕES

Termo de Referência 17/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
17/2026	160251-BATALHÃO ESCOLA DE COMUNICAÇÕES	KAIO CARVALHO PACHECO	13/10/2026 13:49 (v 0.7)

Status
DISPONIBILIZADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	36/2026	64051.005315/2026-78

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de 25 (vinte e cinco) Medalhas Barão de Capanema completas, compostas por medalha e barreta, conforme modelo institucional e especificações estabelecidas neste Termo de Referência, para atendimento das necessidades do Batalhão-Escola de Comunicações.

1.2. A contratação compreenderá o seguinte item:

Item 1 – CATMAT 481143 – Medalha, diâmetro 45 mm, finalidade: premiação/desempenho funcional.
Unidade de fornecimento: unidade.
Quantidade: **25 unidades**.
Valor unitário estimado: **R$ 95,00**.
Valor total estimado: **R$ 2.375,00**.

1.3. Para a presente contratação, cada unidade deverá corresponder ao conjunto completo da Medalha Barão de Capanema, composto por **medalha e barreta**, confeccionado em conformidade com o modelo institucional e com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

1.4. O objeto desta contratação caracteriza-se como **bem comum**, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência por meio de especificações usuais de mercado.

1.5. A contratação possui natureza de **fornecimento não continuado**, com entrega do quantitativo definido pela Administração.

1.6. O valor total estimado da contratação é de **R$ 2.375,00 (dois mil trezentos e setenta e cinco reais)**, conforme Pesquisa de Preços nº 131/2026.

2. 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO

2.1. A presente contratação decorre da necessidade de disponibilizar Medalhas Barão de Capanema para atendimento das demandas institucionais do Batalhão-Escola de Comunicações.

2.2. A Medalha Barão de Capanema constitui insígnia honorífica do Batalhão-Escola de Comunicações, destinada a homenagear e distinguir militares, personalidades e instituições que tenham prestado serviços relevantes ao B Es Com ou à comunidade nacional, conforme estabelecido em regulamento próprio.

2.3. O Regulamento para Concessão da Medalha Barão de Capanema atribui ao Batalhão-Escola de Comunicações a responsabilidade de providenciar a confecção das medalhas e estabelece a manutenção de quantitativo suficiente para atendimento das necessidades anuais.

2.4. Dessa forma, a aquisição de 25 (vinte e cinco) unidades completas, compostas por medalha e barreta, visa assegurar a disponibilidade da honraria para as necessidades institucionais previstas, observando o modelo e as características estabelecidas no regulamento da condecoração.

2.5. A solução escolhida foi considerada adequada e viável no Estudo Técnico Preliminar elaborado para a contratação, sendo a aquisição direta do conjunto completo a alternativa capaz de atender à necessidade identificada.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na aquisição de **25 (vinte e cinco) Medalhas Barão de Capanema completas**, compostas por medalha e barreta, destinadas ao atendimento das necessidades institucionais do Batalhão-Escola de Comunicações.

3.2. As medalhas deverão observar o **modelo institucional previsto no Regulamento para Concessão da Medalha Barão de Capanema**, especialmente o padrão constante do Anexo A, de forma a assegurar a uniformidade visual e a identidade da honraria.

3.3. A solução contempla o fornecimento do conjunto completo, em item único, considerando que medalha e barreta integram a mesma honraria e devem guardar compatibilidade entre si quanto ao padrão institucional.

3.4. A aquisição será realizada de forma integral, sem parcelamento do objeto, tendo em vista tratar-se de conjunto padronizado e de baixa complexidade, cuja contratação conjunta favorece a uniformidade do material, simplifica o recebimento e a fiscalização e evita incompatibilidades entre os componentes.

3.5. O fornecimento deverá atender integralmente às especificações constantes deste Termo de Referência, sendo recusadas as unidades que apresentarem divergências em relação ao padrão estabelecido, sem prejuízo da obrigação de correção ou substituição do material em desacordo.

3.6. A solução foi definida a partir da necessidade identificada no planejamento da contratação e considerada adequada para assegurar a disponibilidade das Medalhas Barão de Capanema para as atividades institucionais do Batalhão.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O objeto deverá atender integralmente às características estabelecidas neste Termo de Referência e ao modelo institucional constante do **Anexo A do Regulamento para Concessão da Medalha Barão de Capanema**, que apresenta o modelo da medalha, barreta e roseta

4.2. Cada unidade deverá corresponder ao conjunto completo composto por **medalha e barreta**, sendo vedado o fornecimento parcial do conjunto.

4.3. Para fins de catalogação, será utilizado o **CATMAT 481143 – Medalha, diâmetro 45 mm, finalidade: premiação/desempenho funcional**, unidade de fornecimento: unidade

4.4. A personalização, identidade visual, inscrições, cores, formato, disposição dos elementos gráficos e demais características próprias da Medalha Barão de Capanema deverão reproduzir fielmente o modelo institucional fornecido pela Administração.

4.5. O acabamento deverá apresentar padrão compatível com a natureza honorífica do objeto, sem deformações, manchas, riscos, rebarbas, falhas de gravação, pintura, fixação ou outros defeitos que comprometam a apresentação e utilização da honraria.

4.6. As 25 (vinte e cinco) unidades fornecidas deverão manter padrão uniforme de fabricação, acabamento e apresentação.

4.7. As unidades deverão ser acondicionadas de forma adequada, de modo a evitar danos, deformações ou avarias durante o transporte e a entrega.

4.8. Os itens entregues em desacordo com as especificações deste Termo de Referência ou com o modelo institucional deverão ser recusados e substituídos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração.

4.9. Antes da produção definitiva, a Administração poderá solicitar a apresentação de **arte digital, prova ou amostra do modelo**, exclusivamente para co

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto terá início após o recebimento, pela contratada, da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

5.2. A contratada deverá fornecer **25 (vinte e cinco) Medalhas Barão de Capanema completas, compostas por medalha e barreta**, em conformidade com as especificações deste Termo de Referência e com o modelo institucional fornecido pela Administração.

5.3. A entrega será realizada em **parcela única**, nas instalações do Batalhão-Escola de Comunicações, em local a ser indicado pela Administração.

5.4. O prazo de entrega será de 30 **dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

5.5. O material deverá ser entregue devidamente acondicionado e protegido contra danos decorrentes de transporte, armazenamento ou manuseio.

5.6. No ato da entrega serão verificadas a quantidade, a integridade física, o acabamento, a composição do conjunto e a conformidade com as especificações e com o modelo institucional.

5.7. Os materiais que apresentarem defeitos, avarias, divergências de especificação ou quantidade, ou que não correspondam ao padrão estabelecido, poderão ser recusados pela Administração, devendo ser substituídos pela contratada sem qualquer ônus adicional.

5.8. A substituição dos itens recusados deverá ocorrer no prazo de 10 **dias corridos**, contado da comunicação formal da Administração.

5.9. A entrega somente será considerada concluída após o fornecimento integral das 25 unidades em condições de aceitação pela Administração.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

6.1. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por agente(s) formalmente designado(s) pela Administração, observadas as atribuições previstas na legislação e nas normas internas aplicáveis.

6.2. Caberá à fiscalização acompanhar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto ao prazo de entrega, quantidade, qualidade, acabamento, integridade física e conformidade das Medalhas Barão de Capanema com o modelo institucional.

6.3. As comunicações entre a Administração e a contratada relativas à execução do objeto deverão ocorrer por meio formal, sempre que a natureza da ocorrência exigir registro.

6.4. Eventuais falhas, atrasos, divergências ou desconformidades identificadas durante a execução deverão ser registradas e comunicadas à contratada para adoção das providências necessárias.

6.5. O recebimento do material ocorrerá inicialmente de forma provisória, para posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

6.6. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade e da quantidade do material e a consequente aceitação pela Administração.

6.7. Verificada a existência de vícios, defeitos, incorreções, avarias ou divergências em relação às especificações, a contratada deverá reparar, corrigir ou substituir os itens, às suas expensas, sem ônus adicional para a Administração.

6.8. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios ou defeitos identificados posteriormente.

6.9. A fiscalização deverá manter os registros necessários ao acompanhamento da execução e ao recebimento do objeto, inclusive quanto às tratativas realizadas com a contratada.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO.

7.1. Para fins de medição, será considerada a quantidade de unidades efetivamente entregues e aceitas pela Administração, em conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

7.2. O recebimento do objeto compreenderá a conferência da quantidade, integridade física, qualidade, acabamento, composição do conjunto medalha e barreta e conformidade com o modelo institucional.

7.3. O recebimento provisório ocorrerá para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações estabelecidas.

7.4. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade e da quantidade do material e a consequente aceitação pela Administração.

7.5. Os itens que apresentarem vícios, defeitos, avarias, divergências de quantidade ou desconformidade com as especificações não serão considerados para fins de aceite até sua regularização ou substituição.

7.6. O pagamento será devido somente após a entrega integral do objeto, o recebimento definitivo, o ateste da Nota Fiscal e a regular liquidação da despesa.

7.7. A Nota Fiscal deverá corresponder ao objeto efetivamente fornecido e aceito pela Administração, devendo conter as informações necessárias à identificação da contratação.

7.8. Caso sejam identificadas inconsistências na Nota Fiscal ou pendências relacionadas ao fornecimento, o pagamento ficará condicionado à respectiva regularização.

7.9. Não haverá pagamento por material recusado, não entregue ou entregue em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8.1. O fornecedor será selecionado mediante **contratação direta por dispensa de licitação**, observadas as condições estabelecidas no procedimento de contratação e na legislação aplicável.

8.2. O critério de julgamento será o de **menor preço para o item**, desde que a proposta apresentada atenda integralmente às especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.3. A proposta deverá contemplar todos os custos necessários ao fornecimento do objeto, inclusive fabricação, personalização, acondicionamento, transporte, tributos e demais despesas necessárias à entrega das 25 (vinte e cinco) unidades.

8.4. Para fins de análise da aceitabilidade da proposta, será considerado o valor estimado da contratação, correspondente a **R$ 95,00 por unidade e R$ 2.375,00 para o total de 25 unidades**, conforme Pesquisa de Preços nº 131/2026.

8.5. Será desclassificada a proposta que não atender às especificações do objeto, apresentar condições incompatíveis com este Termo de Referência ou preço considerado inexequível ou não aceitável pela Administração.

8.6. Previamente à contratação, será verificado o atendimento das condições de habilitação e a regularidade do fornecedor, mediante consulta aos sistemas e cadastros oficiais aplicáveis.

8.7. O fornecedor deverá manter as condições necessárias à contratação durante a execução do fornecimento.

8.8. A seleção do fornecedor deverá assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, sem prejuízo do atendimento integral às características e ao padrão institucional da Medalha Barão de Capanema.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

9.1. O valor estimado da contratação foi definido com base na **Pesquisa de Preços nº 131/2026**, realizada no módulo Pesquisa de Preços do Compras.gov.br, referente ao CATMAT 481143.

9.2. Para composição da estimativa foram consideradas 3 (três) referências de preços, nos valores unitários de **R$ 84,90, R$ 95,00 e R$ 167,90**.

9.3. Foi adotada como metodologia a **mediana** dos preços selecionados, correspondente a **R$ 95,00 (noventa e cinco reais) por unidade**, por representar de forma adequada o comportamento central da amostra e reduzir a influência de valores extremos.

9.4. Considerando o quantitativo de **25 (vinte e cinco) unidades**, o valor total estimado da contratação é de **R$ 2.375,00 (dois mil trezentos e setenta e cinco reais)**, conforme a seguinte memória de cálculo:

25 unidades × R$ 95,00 = R$ 2.375,00.

9.5. O valor estimado servirá como parâmetro para análise da aceitabilidade e da vantajosidade das propostas apresentadas no procedimento de contratação direta.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos orçamentários próprios destinados ao atendimento das necessidades do Batalhão-Escola de Comunicações.

10.2. A indicação da dotação orçamentária correspondente, compreendendo os dados relativos à Unidade Gestora, Fonte de Recursos, Programa de Trabalho, PTRES, Natureza da Despesa e Plano Interno, será realizada pela Administração de acordo com o crédito disponibilizado para a contratação.

10.3. A contratação somente será efetivada mediante a existência de disponibilidade orçamentária suficiente para suportar a despesa estimada em **R$ 2.375,00 (dois mil trezentos e setenta e cinco reais)**.

10.4. A respectiva declaração de disponibilidade e adequação orçamentária e financeira, acompanhada da documentação pertinente, quando aplicável, deverá integrar os autos do processo.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

KAIO CARVALHO PACHECO

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 13/10/2026 às 13:49:45.